

O VIMARANENSE.

PUBLICA-SE TODAS AS QUINTAS FEIRAS.

PREÇO DA ASSIGNATURA. — Por anno, ou 48 numeros 1\$200 — (com estampilha) 1\$440 rs. — Anuncios por linha 25 — Repetidos 20. — Correspondencias 30 rs. — para os senhores Assignantes 20 réis. — Folha avulso 40 rs.

COMPARAÇÕES 21 DE MARÇO.

A fertilidade do nosso solo, e a benignidade do nosso clima têm substituído em Portugal os recursos de que outras nações, mais adiantadas em civilização, se têm servido para combater com vantagem a ingratitude do terreno e aspereza do seu clima.

São-nos desconhecidos, se não todos, pelo menos a maior parte dos inventos modernos com que a França e a Inglaterra têm animado e desenvolvido a sua industria agricola; e com tudo os nossos productos agricolas não são inferiores aos d'aquellas nações, nem em qualidade, nem em quantidade, tal é a benignidade do nosso terreno! Somos uma nação agricola. E' assim que nos consideram os estrangeiros, e é tambem assim que os melhores dos nossos governos nos consideravam, quando davam ao lavrador uma tal ou qual protecção, e o animavam com bem entendidas concessões, que nada impediam o movimento regular da machina social.

Dizia ha pouco o Imperador Napoleon ao corpo legislativo: « Os progressos da agricultura devem ser um dos objectos da nossa constante sollicitude; porque do seu melhoramento ou da sua declinação data a prosperidade ou a decadencia dos imperios.»

Assim é. As nações, que protegem a agri-

cultura, elevam-se e progridem, as que a despresam definham-se. E' por tanto necessario dar-lhe sempre protecção e favor, removendo tudo quanto possa debilital-a; porque só d'ella podemos esperar a nossa prosperidade.

Ha já annos que em Portugal se nota uma tendencia singular dos nossos lavradores em emigrarem para o Brazil. E a falta de braços vai-se tornando cada vez mais sensível na nossa agricultura.

Quando ao lavrador se concedia um filho ou creado para o amanho das suas terras, que não podia ser recrutado para o serviço do exercito, abundavam os braços n'este pesado serviço; hoje que já se lhe não concede esta insignificante garantia vemos os nossos campos desertos sem terem quem os cultive.

Parece que o governo, vendo isto, devia restituir ao lavrador aquelle privilegio, não só para atenuar d'algum modo os terriveis effeitos da emigração, senão tambem para insufflar nova vida á agricultura, que é o ramo principal da nossa industria.

Bem sabemos que a equidade requer que paguemos todos com egualdade aquelle tributo de sangue; mas é necessario que não vamos commetter uma semrazão, arrastados pelo apparente espirito de rigorosa justiça.

Se é certo que a egualdade pede o sangue de todos indistinctamente para a solução d'aquelle tributo; é do mesmo modo

certo que a equidade nos aconselha, e os principios de direito nos recommendam que não devemos tractar com egualdade a pessoas, que se acham em circumstancias deseguaes. Ora não ha paridade entre as do lavrador e as do artista, capitalista ou commerciante. Estes têm diante de si um futuro risonho que pôde um dia elevá-los á primeira classe da sociedade, em quanto que o lavrador tem na sua vida passada o fiel espelho da futura. Sempre a mesma vida pesada e sem esperanças.

Parece pois de justiça, que a sociedade, que tanto lhe deve, recompense a sua triste posição, concedendo-lhes algum favor.

Mas longe de se pensar em tal aggravar-se-lhes pelo contrario a sua triste posição. O creado do lavrador, a quem a mesquinha soldada apenas chega para o seu rude vestido, lá vai, pelos novos projectos, ser onerado com uma verba para a contribuição pessoal.

E' mais um incentivo que o nosso governo junta áquelles que já existem para desenvolver e augmentar a emigração para o Brazil.

Em seguida publicamos a carta do snr. Silva Ferrão. Leia, pasmem, e lamentemos todos a nossa desgraça.

E' um membro do supremo tribunal de

FOLHETIM.

A JUSTA.

Eu já desconfiava de ti, Justa. Agora, depois das tuas novas heresias, nenhuma duvida me resta de que, á imitação do Mnisolcho da comedia d'Aristophanes, enfiaste saias de mulher para a ultrajar mais á vontade.

Mas não o farás impunemente. O teu primeiro castigo principia já em redemoihares na voragem da retractação e do absurdo.

Vê. Disseste que eu «lançára sobre a metade do genero humano o odioso d'um crime horrivel», e vês-te obrigada a declarar que não disseste tal coisa! Disse expressamente que o procedimento de João Paulo era «uma degradação injustificavel», e assacas-me que lhe entreteci laureas de poeta!! Querés evidenciar-nos que ha consequências que esperam e outras que não esperam sel-o, e, apresentando-nos Josephina como typo das segundas, dizes que Josephina tinha «a imagem do homem que lhe era... que lhe devia ser extranho sempre a voltejar-lhe na mente, como um espectro de terrivel maldicção», o que quer dizer: que a esperança de inconsequencia a tentava constantemente! Entre o que eu affirmára e o que tu evidenciaste ha só a differença d'um tostão e cinco vinténs.

Mais. Dissera eu que o homem lovava a bem os caprichos mais extravagantes da mulher, d'onde se inferia o quanto elle a estimava; que, ao pé d'ella, era d'uma timidez excessiva, d'onde se inferia o quanto elle a respeitava, e tu, com uma ironia sonsa aprovas que a mulher fuja do homem tímido e implicitamente recommendas-lhe preferencias pela audacia!. Onde procuras a justificação da mulher é nas contradicções... dos seus apologistas!! Defendendo a mulher, adoptas a rellaxão d'Adolphe Richard, em que se vota porque a satyra é um meio tão efficaaz para obter os favores das mulheres, como a pedrada para atirar abaixo e haver á mão os fructos d'uma arvore!.

Depois, oraculisando, não sei a que proposito sobre a inferioridade ou superioridade do homem e da mulher, dizes: «o homem calcula, a mulher sente; o homem pensa, a mulher ama; o homem toma a razão por guia, a mulher o coração por inspiração», e conclues com Legouvé: «na mulher a paixão physica está subordinada á moral; no homem pelo contrario, a materia é a grande dominadora». Mas... se o homem é essencialmente calculo, pensamento, razão, como diabo o domina a materia?! E, com as tuas desencaixadas antitheses, concedendo tão generosamente á mulher o sentimento, o coração e o amor, para lhe annullares o pensamento e a razão, que lhe deixas senão a animalidade?!.

Não paras aqui. Teimas ainda em que o ho-

mem é o principal culpado nos crimes da mulher — o que é fazer da mulher um titere que trabalha, segundo o homem lhe puxa as linhas!. Chasqueias os adoradores da mulher poetica, fallas como quem duvida que as haja acima da prosa da vulgaridade, e por fim, tendo surgido com ar pimpão, a advogar a causa da mulher, a que chamas *pobre*, declaras-te com somno, á sexta tira d'um folhetim!.

Pois, dorme, dorme em paz na tua piolheira de mulheres vulgares. Perdoo-te os tirinhos de feijões gallegos com que tens andado a provocar-me, e, emquanto é obstinação de me alcunhares detractor da mulher, se ser detractor da mulher é ter opiniões oppostas ás tuas, acceito com jubilo o diploma.

De certo que o meu credo é diametralmente opposto ao teu.

Creio que a mulher possui as mesmas faculdades intellectuaes que o homem, e que, se as não emprega em fazer Annotações ao Ponas e em verificar a existencia de *eu* e do *não eu* é simplesmente porque não quer.

Creio nas prophcias de Princeza Helena, e que, se o tentar, a mulher, dentro em cem annos (1), saberá manejar a lanceta e o bisturi, como Deputyren; classificar os animaes, inclusive o homem e até as Justas, como ninguem sabe ainda; conhecer os sulfites e os sulfatos, como Ber-

(1) Vid. *La Femme dans cent ans.*

justiça quem estabelece o principio de que é lícito a qualquer entroncar-se n'ua familia, a que não pertence para partilhar a herança juntamente com os herdeiros legítimos!

É um membro do supremo tribunal de justiça quem invoca os arrestos do seu tribunal para defender o R., que troncou ou mandou troncar um livro em prejuizo de terceiro!

Finalmente é ainda um membro do supremo tribunal de justiça quem estabelece o principio de que o furto d'uma folha do livro dos assentos do baptismo é um acto innocente (!) porque uma folha de papel não tem valor! E, como se tudo isto ainda fosse pouco, ameaça a independencia do juiz, declarando que vai mover-lhe uma accusação na Camara dos Pares, no caso d'elle se não conformar com tão errada e absurda doutrina!

Eil-a. Ella não carece de commentos:

Copia fiel. — III.^{mo} snr. — Lanço mão da pena para que v. s.^a fique instruído do que se está passando n'esta cidade, em consequencia dos mandados de prisão, cuja expedição v. s.^a ordenou contra pessoas não criminosas, que nunca o foram, e que o não podem ser em vista das leis do reino, em presença dos factos a que se referem os mesmos mandados.

1.^o facto. Ter pretendido ou pretender ainda habilitar em *proceso civil*, que corre em Lisboa, alguém como parente ou herdeiro de outros, não é crime por lei alguma patria. O snr. juiz de Felgueiras não é competente para prevenir em *proceso crime* a sentença do juiz de Lisboa. Se este juiz absolver os interessados do encargo de mais um quinhão á herança por falta de prova, o negocio acaba ali. Se porém não admitir as provas *testimoniaes ou documentaes*, por serem falsas, então esses interessados poderão aqui e não em Felgueiras promover processo contra os auxiliares do crime.

2.^o facto. *Cumplicidade* no de se haver tentado corromper um paracho para passar uma certidão falsa.

V. s.^a deve saber: 1.^o que no soborno ha *concerto* de duas vontades; e que sem a acceitação da dadia ou promessa não ha crime (Codigo Penal art. 318); 2.^o que mesmo que o padre recebesse os taes quatro contos de réis, como o acto que se pretendia obter pelo soborno, não chegou

a ser executado, pois que a tal certidão se não passou, a pena é de suspensão de direitos políticos, e multa — Cod. Pen. art. 321, e portanto admittia fiança — decreto de 10 de Dezembro de 1852, art. 2.^o; ou antes nem de fiança carecia.

Deve saber mais que o soborno se deve considerar em quatro fazes de imputação; 1.^a a da resolução do subornador; 2.^a a da proposta ao sobornando; 3.^a a do concerto com acceitação da dadia ou presente; 4.^a a do acto ou fructo que se tirou do soborno.

Deve saber em fim, que a *simplex proposta* a outrem para commetter d'um crime: — *proposition non agréé* — que Rossi desejou ver eliminada do catalogo dos crimes, não é incriminada em caso algum pelo Cod.

O facto pois que v. s.^a qualificou *tentativa de soborno*, não tem criminalidade alguma. Se v. s.^a para pronunciar por esse facto, e com declaração exclusiva de fiança, ouvisse a proposta, d'algun dos interessados, d'uma grande dadia ou recompensa, e a repellisse com indignação, como estou certo que a repelliria, debalde pretenderia perseguir criminalmente quem tanto ousasse. Não é uma insinuação, é uma hypothese, que eu figuraria em mim mesmo.

3.^o facto. *Falsificação e truncamento* d'um livro em prejuizo de terceiros. Nada direi sobre este facto, porque não é mais que a teima de v. s.^a em insistir em uma *qualificação* reprovada por accordo do supremo tribunal de justiça, que v. s.^a devia mais respeitar, como é expresso na lei.

4.^o facto. *Furto da folha d'um livro*. A nova pronuncia a este respeito, não é mais que uma estrategia e sophisma, com que surprenderam a v. s.^a na sua boa fé, tambem para se illudirem os accordãos do supremo tribunal de justiça.

O art. 424 do Cod. Pen. manda punir esse facto com as penas de furto, *segundo o valor da coisa furtada ou do prejuizo causado*.

Orá a folha, ou papel d'uma folha não tem valor em si mesma, a não ser o minimo, estabelecido no art. 430 do Cod.

Resta por tanto o *prejuizo causado*; mas este depende do exito da acção civil intentada, ou antes não depende; porque ou as provas da habilitação, por insufficientes e falsas, fazem succumbir essa habilitação, e cessa o prejuizo; ou ellas são julgadas verdadeiras e bastantes, e a sentença fundada em justiça, não causa prejuizo, remove-o d'aquelles herdeiros, que o soffriam se fossem excluidos.

A accusação por tanto carece de base legal para fundamentar um processo exclusivo de fiança.

Sobte tudo, porém, v. s.^a repare que o valor attribuido pelas partes interessadas a uma coisa furtada é inatendivel, fóra dos casos de juramen-

to Zenoniano, e que esta não é a especie dos autos.

Em todo o caso, v. s.^a respeitando, como deve, a lei e os accordãos do supremo tribunal de justiça, deve advertir que não podem, no facto d'um terceiro, ser envolvidas, como cumplices, pessoas contra quem se não prova que ddessem *mandato* para se praticar o mesmo facto.

Este *mandato* póde-se presumir, póde-se gratuitamente affirmar, mas não bastam presumpções arbitrarías, para assentar uma imputação no excesso do mandatario.

Em tudo isto não ha mais que uma negra infamia e detestavel calumnia. Semelhante folha do livro só podia ser tirada por aquelles que quizeram impedir que apparecesse no juizo da habilitação a certidão respectiva; se houve soborno, praticou-se por aquelles mesmos que d'elle se queixam; o seu fim não é outro se não influir assim na decisão da mesma habilitação. Correm rios de dinheiro para angariar testemunhas que inculpem, e esbirros que prendam pessoas que n'esta cidade viviam tranquillamente, entregues aos negocios da sua vida domestica ou commercial.

Desde que ha mandados fóra para prisão é lícito requerer fiança, porque a carta prohibe que ás cadeas seja conduzida pessoa alguma, sempre que o caso admitta fiança, ou essa pessoa possa livrar-se solta. Os pronunciados por v. s.^a estão soffrendo uma prisão horrivel no homisio em que se acham. Não é possível arrancar de v. s.^a um despacho para se recorrer aos tribunaes superiores. Os pronunciados não podem dar-se á prisão, porque a consequencia seria hirem conduzidos até Felgueiras, e tem com muito justo fundamento o receio de serem assassinados, quando não fóra mais que por effeito dos incommodos porque passariam.

A pobre viuva foi commettida d'um ataque apoplectico, e tem estado em perigo de vida. O commendador Ozorio, assim insultado na sua honra e na sua innocencia, tem soffrido tanto, que receamos vê-lo aqui perer em poucos dias, e começa a dar provas de alienação mental. Ambas estas pessoas que v. s.^a tão erradamente envolveu em uma pretendida complicitade, estão rodeadas de filhos menores, que ficam votados ao desamparo.

Fallo assim, por informações exactas que tenho de todo este negocio e suas circumstancias; e tambem porque deve v. s.^a ficar certo que d'ora em diante deixarei de ser juiz em todos os recursos que possam subir ao meu tribunal, com relação a este monstruoso processo. Deveres mais elevados, como membro da camara dos pares, me obrigam a tractar alli d'es-

selio; demonstrar a utilidade das batatas, como Parmentier — n'uma palavra, conquistar todos os titulos com que só o homem se empavona hoje.

Crio na mulher-ideal, como no progresso, e, ao despedir-me da vida, pedirei, como Goethe, «mais luz», para extasiar-me ainda ante a minha formosa visão.

Tu que não crês nada d'isto, fica-te em paz e tira-te do meu sol

OS MEUS ANNOS.

Na noite de 8 para 9 tive um bello sonho: morri.

O leitor rabujento que torcer aqui o nariz, fará crer que me não deixa morrer á vontade, nem fazer-lhe confidencias importantes — o que é sobremodo impertinente para quem escreve. Ora pois; deixem-me contar.

Morri. A alma, «esse corpo subtil», como diz Homero e como, salva a redacção, dizem os mesmos espiritalistas modernos, deixou-me o cadaver estirado na cama e o seu primeiro pezar foi de não ter recommendado que o queimassem e lhe soprassem as cinzas ao vento.

Fique consignada aqui esta disposição testamentaria. Não quero ser enterado. Tenho nojo dos guzanos e das minhocas e não quero dar ceva a estes animalejos, como, em vida, a tenho

dado a outros animalejos, mais repugnantes ainda, que me têm calumniado a biographia.

Deixemos isto. Aquelle pezar foi-me compensado pela licença de poder despedir-me d'Alda e dizer-lhe o que lhe não tinha podido dizer ainda. Alda!

Quando lhe entrei no quarto, seria meia noite talvez. A luz, quebrada por um *abat-jour* côr de rosa, dava sufficiente claridade para poder contemplal-a. Era bella, bella, mais que nunca, com a tristeza suave que então lhe adoçava mais as feições. Triste!. Um morto póde ser immodesto, pois que não causa inveja a ninguem; na minha qualidade de morto, entreguei-me livremente á ideia de que a minha morte era a causa d'aquella melancholia. E chamei: — Alda!

A joven estremeceo.

— Não tenhas susto — continuei eu. Não venho fazer-te mal. Morri com o desejo de fallar-te e dizer-te adeus e foi-me concedido satisfazer este desejo. Se pensares alguma vez em mim, pensa como n'um homem que te amou muito, ah! muito... — E porque m'o não disseste em vida? — Foi porque a besta, ou corpo, em que eu vivia, era uma besta como todas as bestas. Se me disseses: amo-te; com a certeza do teu amor; para te amar, como sei amar, seria necessario estreitar-te n'um abraço eterno de felicidade e enthusiasmo e arrebatarte assim pelo espaço infinito até as portas do céu que eu sonhava e que se abria aos meus rogos. E ah! com o tranbolho d'aquella corpo de musculos e ossos não podia fazer nada d'isto. E agora adeus. Vou

viver uma triste vida, porque me vaes esquecer dentro em pouco e eu voltarei em torção de ti, sem te poder fallar, sem poder pronunciar sequer o teu nome. Ah! Mas irei aninhar-me no calice da flor que tu colheres; cantar a nota mais meiga da harmonia que te consolar as tristezas; correr no raio da estrella em que fitares os olhos; ciciar na briza que brincar com os teus cabellos; viver em tudo, ter parte em tudo que possa ser-te grato ao coração e á alma. Adeus, adeus, adeus.

E fugi, gemendo.

E acordei do meu sonho. Eram dez horas da manhã do dia 9 de Março. Fazia annos. Ao entrar na realidade do mundo positivo, senti uma repugnancia cruel. Tentei matar a vida exterior e recolher-me á vida intima e mysteriosa do meu sonho, para saber o que acconteceo depois. Debalde!

Fiquei todo o dia rabujento, e hoje ainda, não peço outra coisa senão esta vida de sonhos.

Nada mais tenho, além d'isto e do palpito de não tornar a fazer annos mais alegres.

Sim, tenho mais todo o tempo livre para poder escrever sob o titulo de *Sonho e Realidade* algumas frioleiras de que esta frioleira é o prologo.

Fausto.

ta questão, e por tanto a propalar idéas, que me inhabilitam de julgar. Tenciono esta semana cumprir alli estes deveres. Custa-me a aggreir, e de logar tão elevado, a v. s.^a; e muito mais a desacreditar assim, em certo modo, a magistratura judicial, a que eu e v. s.^a temos a honra de pertencer.

Mas não posso guardar silencio, em prejuizo da honra da innocencia e da vida de meus concidadãos. Esta semana, pois, e logo que as camaras estejam definitivamente constituidas, passo, tão rigorosamente quanto puder a interpellar o ministro da justiça, quanto ao que tem occorrido e occorre, e a prover por uma proposta de lei sobre a execução que devem ter os mandados de prisão, expedidos d'uma para outra comarca.

Esta carta é escripta, não no sentido de offender a v. s.^a mas sómente a advertir-a. É uma resolução tomada de momento, e na presença de impressões bem dolorosas; e eu me absteria de representar como lhe annuncio, se por estes quatro ou cinco dias v. s.^a, pelo telegrapho mais proximo, convencendo-se das razões de humanidade e de rigorosa justiça que tenho ponderado, se resolvesse a prover de remedio, como pôde, ainda que bem tardio, para as duas pessoas mencionadas, que se acham em tão deploravel estado de saude.

Estou verdadeiramente affectado; porque nunca fui, nem posso ser, indifferente aos males que outros soffrem, e principalmente quando provém do erro judiciario. V. s.^a, pois, deve desculpar a vehemencia e desordem com que lhe escrevo.

Sou com a possível consideração
de v. s.^a

collega e venerador

Francisco Antonio Fernandes da Silva Ferrão.

Lisboa 5 de Fevereiro de 1860.

CORRESPONDENCIA.

Snr. Redactor.

Lendo no «Ecco Popular» de 15 do corrente Março um artigo, sob a epigrafe = Grande abuso = em que stygmatisa o governo com o ferrete da oppressão, pelas medidas expoliadoras da propriedade particular, a titulo de explanadas de praças, não podemos, como natural da Povoia de Varzim deixar de transcrever as seguintes linhas:

«O snr. Santos Lessa, deputado pela Maia, já levantou a sua voz no parlamento, para pedir explicações sobre a iniquidade do governo, com relação ás villas de Palmeira e Mathosinhos.

«Os deputados por Cedofeita, Villa do Conde e Varzim, têm conservado um inexplicavel silencio. São grandes as tribulações que vão por esse reino, a pretexto de explanadas».

E na verdade, se o snr. Santos Lessa merece todos os encomios, pela sua independencia, e tomando a peito o allivio do povo, que representa, aos demais, que só mercadejam com as suas cadeiras, bem, ou mal conseguidas, os proprios interesses, cabe o anathema da parte do povo, que tão vilmente é escarnecido.

A Povoia de Varzim é talvez a povoação, que mais soffrerá com esta expolição; o castello d'esta villa tem, em volta de si, no espaço dos mil e trezentos metros, que se lhe quer dar, mui grande numero de propriedades; aqui soffre o particular, soffre o commercio das pescarias, e até soffre a pobreza, porque se vai lesar a Misericor-

dia e Hospital, pelos capitaes que n'aquellas propriedades tem a mutuo.

E o mais é que este terreno nunca foi nem é do castello: porque, pelo foral de 25 de Novembro de 1514, foi dado á camara da Povoia de Varzim, e esta está na posse de receber os foros d'aquelle terreno até ao presente, tendo mandado fazer no lugar, em que hoje está o castello, um fortim de torrao que durou até o anno de 1700. Mas para que destruir tantas propriedades? A Povoia de Varzim não é nem em tempo algum virá a ser praça d'armas. Logo para que tantos sacrificios?

A ultima lei eleitoral incutiú nos animos dos habitantes de Varzim a esperança de levar ás cadeiras de S. Bento um deputado da sua escolha, para alli advogar a causa de seus representados, mas enganaram-se, e agora que tanto precisavam de quem se interessasse por elles no parlamento, vêem-se desamparados. Elles têm já mais d'uma vez representado, para não serem esbulbados do que é seu, com tudo o seu actual representante, por graça e obra das auctoridades, nem sequer dá signal de si, quando se tracta d'um negocio de tanta ponderação! Terá este snr. a consciencia que representa uma povoação contra a vontade de seus habitantes? Não se desenganação alguns incautos da pilula, que enguliram?

Mas isto não é tudo o que aquella infeliz terra tem a lamentar; ao passo que se mostra tanta indifferença no parlamento da parte do representante de Varzim na questão das explanadas, continuam perseguidos, e homisiados, por motivos eleitoraes, individuos a quem se tolheram todos os recursos, a quem os proprios tabelliães nem sequer quizeram reconhecer as assignaturas, a quem não se admite a prestar fiança, porque commetteram o grande e inaudito crime de lesa-vontade da auctoridade, quando já se admitiu a prestal-a o provocador e motor do que houve de irregular nas proximas preteritas eleições!!! E diz-se que vivemos em um paiz livre!!

Estes cidadãos perseguidos, incluído o proprio candidato, a quem a auctoridade fulminou com o seu veto e perseguição, pelo crime, que só existe nas partes officiaes, nas testemunhas, escolhidas *ad hoc*, recorrem agora para a Relação do Porto; é n'este tribunal que tem mais alguma esperança de que sejam attendidos os seus requerimentos, já que até hoje lhes não tem sido permitido provar que a culpa, que lhes imputa deve recahir sobre seus adversarios.

Magoa-se-nos o coração, ao pensarmos nas privações, porque está passando a villa da Povoia de Varzim, digna de melhor sorte, e por quem o governo devia olhar com melhores olhos, ajudando-a a levantar-se da baixeza, a que a fizeram cahir os que alli, tendo obrigação d'abrandar os animos, fomentam parcialidades, e odios enterminaveis. Parece que uma sinistra estrella preside aos destinos d'esta villa. Quando virá o tempo em que aqui se observem as leis, e respeitem os direitos de cada um?

Um Povoense.

AO PURGATORIO. — O collega noticiando o facto do regedor das Caldas de Vizzella ter sido pronunciado em 1858 e só agora ter prestado fiança, accusa por isso o digno delegado, que aqui esteve, e serve hoje na comarca de Lousada, e pede ao actual que suspenda aquelle regedor.

Parece-nos que o collega está mal informado sobre este negocio; diremos pois sobre elle alguma cousa.

O snr. Soares serviu aqui o lugar de delegado sempre com zelo e dignidade; e se algumas vezes os correspondentes do «Purgatorio» têm procurado inculcar o contrario, fazendo-lhe injustas arguições, entendemos, e temos boas razões para assim o erer, que ellas são filhas d'algun despeito, e por isso nunca lhe demos nem daremos a menor consideração.

O regedor das Caldas foi pronunciado por crimes que não podiam ter fiança; contudo elle requereu-a, o juiz negou-lh'a e elle aggravou. O M. P. na contra minuta ao agravo sustentou o despacho do juiz, e apontando as nullidades do instrumento requereu a sua annullação. A' vista das nullidades apontadas o juiz mandou que o instrumento ficasse sem effeito. Já vê o collega que n'este procedimento ha justiça e não culpa.

Este regedor tinha sido demittido pelo snr. Guerra Quaresma por se achar pronunciado. Veio o snr. Conde d'Azenha e, desprezando todas estas considerações, tornou a nomeal-o! Tudo assim vai.

NOVO HERMAN. — Por morte de um rico negociante d'esta cidade procedeu-se a inventario dos seus bens. Um herdeiro, que por disposição testamentaria ficou senhor dos prazos, conseguiu, segundo se diz, empalmar do cartorio da administração do concelho o processo da remissão do foro imposto sobre uma propriedade do testador, remissão que elle havia feito cerca de tres annos antes do seu fallecimento.

Pertendia-se d'esta sorte dar como prazo esta propriedade, e subtrahil-a por tanto á partilha que cabia aos demais herdeiros. A sorte, porém, não foi coroada do bom exito que se esperava obter, graças ás medidas tomadas pelo delegado e administrador; medidas que impelliram o prestidigitador a entregar na administração o processo impalmado.

Se as auctoridades se conduzirem n'este negocio com a solicitude e dignidade com que até agora se têm havido, é de erer que em breve o *distincto artista* receba o premio condigno ao seu *merecimento*.

Ficamos de atalaia.

ESTRADA DE VILLA NOVA. — Ha mais de um anno foi arrematado um dos lanços d'esta estrada com a obrigação de estar concluído em maio de 1859. Quando o prazo acabou, a obra estava quasi no mesmo estado. Já depois a Direcção da Companhia tem por duas ou tres vezes concedido novos prazos ao empreiteiro para a conclusão do lanço, e ainda agora se acha muito atrasado.

Que nos dirá o *Braz Tisana* a este respeito? Como campeão da Companhia talvez saiba o motivo da contemplação que tem havido com o empreiteiro, que ainda não perdeu o deposito que fez, quando ar-

